Hong Kong

Hong Kong é uma Região Administrativa Especial da República Popular da China desde 1 de julho de 1997, conta com uma população de cerca de 7,4 milhões de habitantes, sendo o PIB *per capita* estimado de 57 616 USD em 2025, segundo dados da EIU.

Trata-se de uma economia de mercado, com um elevado grau de abertura ao exterior, e que está muito dependente internacionalmente, em termos de comércio e ao nível financeiro, e constitui uma importante porta de entrada para negócios na China Continental. Estima-se que os serviços tenham representado mais de 90% do produto interno bruto em 2025.

O crescimento estimado do PIB é de 3,5% em 2025, ficando acima da respetiva percentagem do ano anterior (2,6%). Prevê-se um crescimento do produto interno bruto de 2,5% para 2026, devido, sobretudo, a uma eventual menor atividade, em termos de comércio, a nível global. Espera-se que nem todos os fatores externos que impulsionam o crescimento de Hong Kong possam desaparecer, na medida em que os exportadores locais, assim como os da China Continental, estão a diversificar cada vez mais o comércio com os mercados asiáticos, com outros focos de crescimento com base na procura estimulada pela inteligência artificial. Por outro lado, um mercado de ações em alta e um setor imobiliário em estabilização poderão estar a sustentar a recuperação do consumo privado a partir do final de 2025, compensando parcialmente a menor procura externa. A taxa de inflação prevista para 2026 é de 1,8%.



Diferença Horária: +8 horas no horário de inverno e +7 horas no horário de verão em relação a Portugal Continental
Principais Línguas: Chinês e inglês
Nº Habitantes: 7,4 milhões de habitantes (2025)
Moeda: Dólar de Hong Kong (HKD)
Câmbio: 1 EUR = 9,1523 HKD (média de janeiro 2026)

No que respeita à Balança de Pagamentos, é de referir que o saldo acumulado das Balanças Corrente e de Capital foi de 13,4% do PIB de 2024, enquanto o saldo da Balança Financeira se situou em 14,5% do PIB, tendo por base dados do FMI.

Em termos de oportunidades de negócio, Hong Kong poderá ser um mercado interessante para os serviços empresariais, tecnologias de informação e comunicação, logística, infraestruturas, entre outros.

(02/2026)

Perfil de Mercado

Índice

1. Ambiente de Negócios 3
2. Dados Macroeconómicos 3
3. Importações 4
4. Exportações 6
5. Balança Comercial 8
6. Quadro Legal e Regulamentar 10



1. Ambiente de Negócios

- 2º/82 - Ranking Global
- 3º/69 - Competitividade
- — - Facilidade
- 12º/182 - Transparência
- A3 - Risco Geral (A1 = risco menor; E = risco maior)
- A1 - Risco Económico (A1 = risco menor; E = risco maior)

Fonte(s): The Economist Intelligence Unit (EIU), 2025 - Ranking Global; IMD World Competitiveness Ranking, 2025; TI - Corruption Perceptions Index, 2025; Coface, 2025 - Risco Geral e Risco Económico

2. Dados Macroeconómicos

- 426,1 mil milhões USD - PIB a preços de mercado
- 57 616 USD - PIB *per Capita*
- 3,5% - Crescimento real do PIB
- 1,4% - Taxa de inflação
- 1,6 (Var. %) - Consumo privado
- 1,6 (Var. %) - Consumo público
- 4,5 (Var. %) - Formação bruta de captial fixo
- 3,6% - Taxa de desemprego

Fonte(s): The Economist Intelligence Unit (EIU), 2026. Dados referentes a 2025

3. Importações

3.1. Produtos

Segundo o Comtrade, as importações de Hong Kong registaram um valor de 835 mil milhões de USD em 2025 (698 mil milhões de USD em 2024). Os cinco principais grupos de produtos importados foram as Máquinas e Aparelhos (66,4%), os Instrumentos de Ótica e Precisão (2,7%), os Produtos Agrícolas (1,7%), os Combustíveis Minerais (1,6%) e os Produtos Químicos (1,6%).

(08/2026)

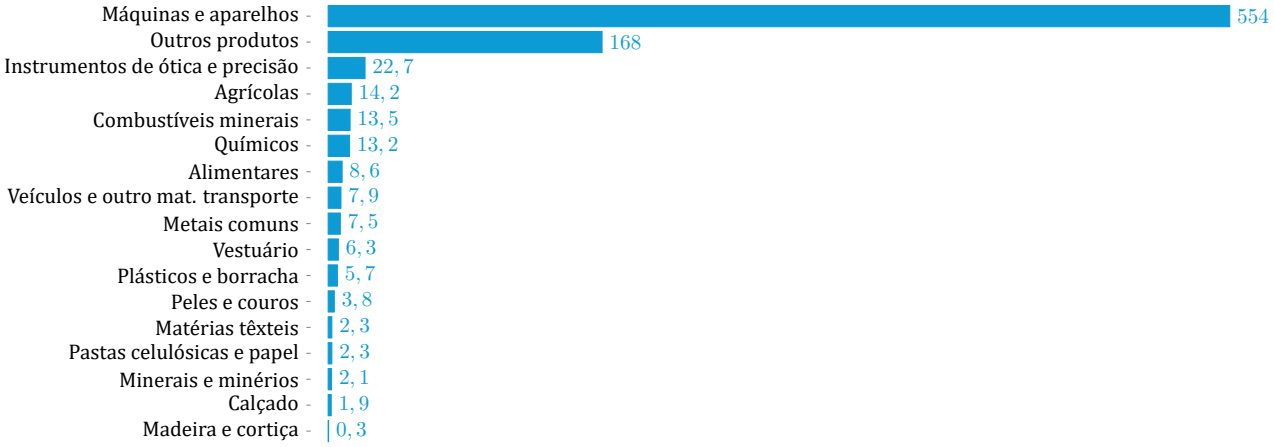


Figura 1: Produtos importados em 2025 (valores em mil milhões de USD)

3.2. Origens

De acordo com o Comtrade, os cinco principais fornecedores de Hong Kong, em 2025, foram a China (41,2%), Taiwan (10,3%), Singapura (6,8%), o Japão (5,3%) e o Vietname (5,0%). Estes mercados representaram, em conjunto, 68,6% do valor das importações.

(08/2026)

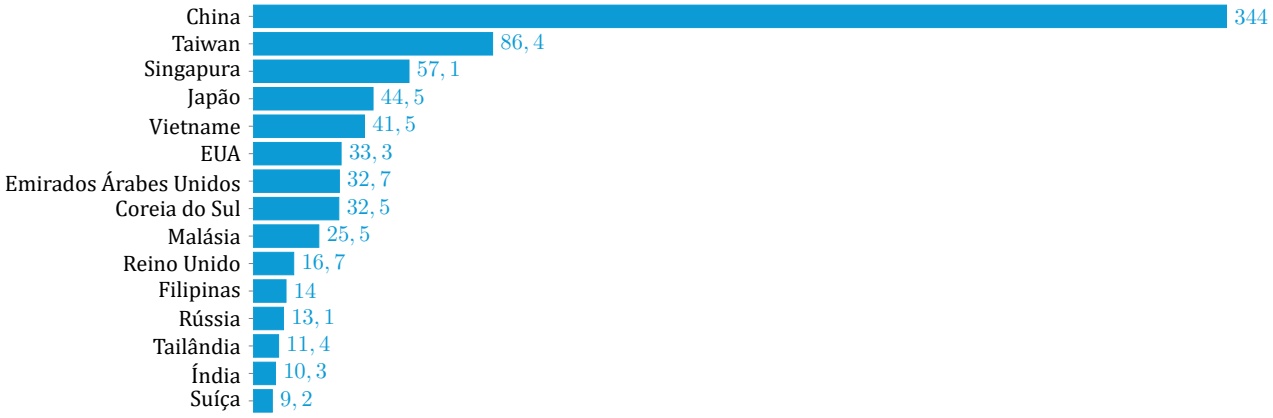


Figura 2: Mercados de origem em 2025 (valores em mil milhões de USD)

4. Exportações

4.1. Produtos

Segundo o Comtrade, as exportações de Hong Kong registaram um valor de 754 mil milhões de USD em 2025 (639 mil milhões de USD em 2024). Os cinco principais grupos de produtos exportados foram as Máquinas e Aparelhos (73,0%), os Instrumentos de Ótica e Precisão (2,8%), os Produtos Químicos (1,3%), os Metais Comuns (0,9%) e o Vestuário (0,7%).

(08/2026)

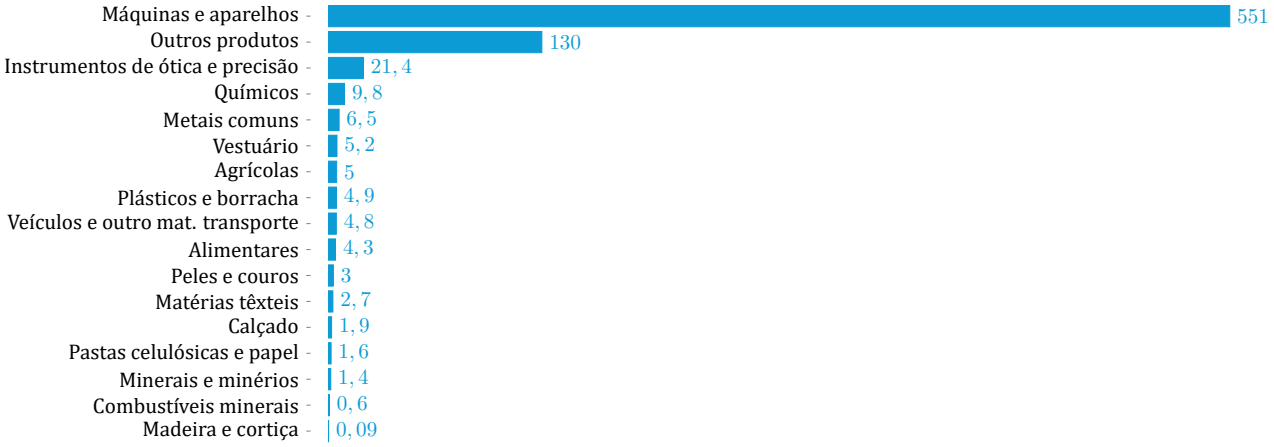


Figura 3: Produtos exportados em 2025 (valores em mil milhões de USD)

4.2. Destinos

De acordo com o Comtrade, os cinco principais mercados-clientes de Hong Kong, em 2025, foram a China (59,4%), os EUA (6,1%), o Vietname (3,7%), Taiwan (3,5%) e a Índia (2,8%). Estes mercados representaram, em conjunto, 75,5% do valor das exportações.

(08/2026)

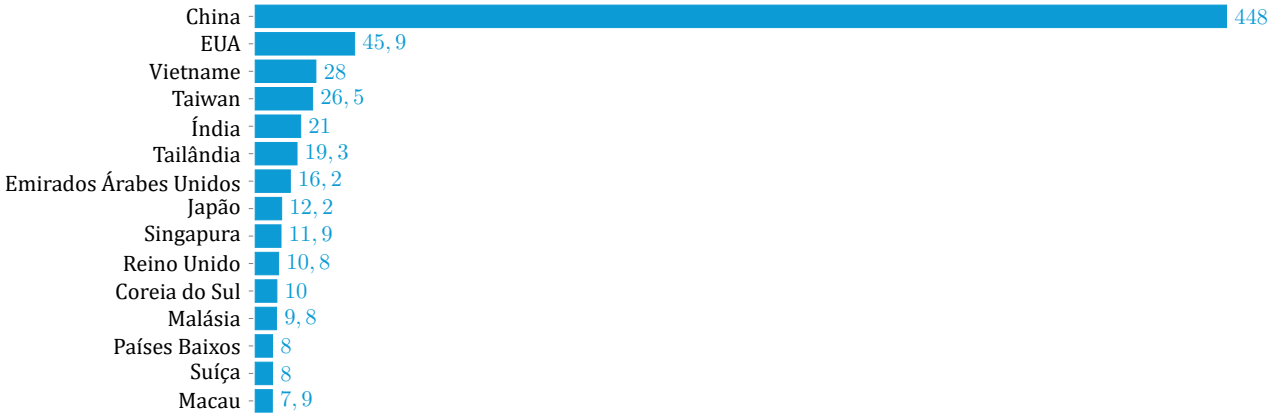


Figura 4: Mercados de destino em 2025 (valores em mil milhões de USD)

5. Balança Comercial

5.1. Mundo

De acordo com o Comtrade, Hong Kong registou, em 2025, um défice de 81 mil milhões de USD, o que representou um aumento de 38 mil milhões de USD face a 2021 e de 22 mil milhões de USD em relação a 2024. A taxa de cobertura das importações pelas exportações situou-se em 90,4%, o que significou menos 1,3 pp do que o registado em 2024.

(08/2026)

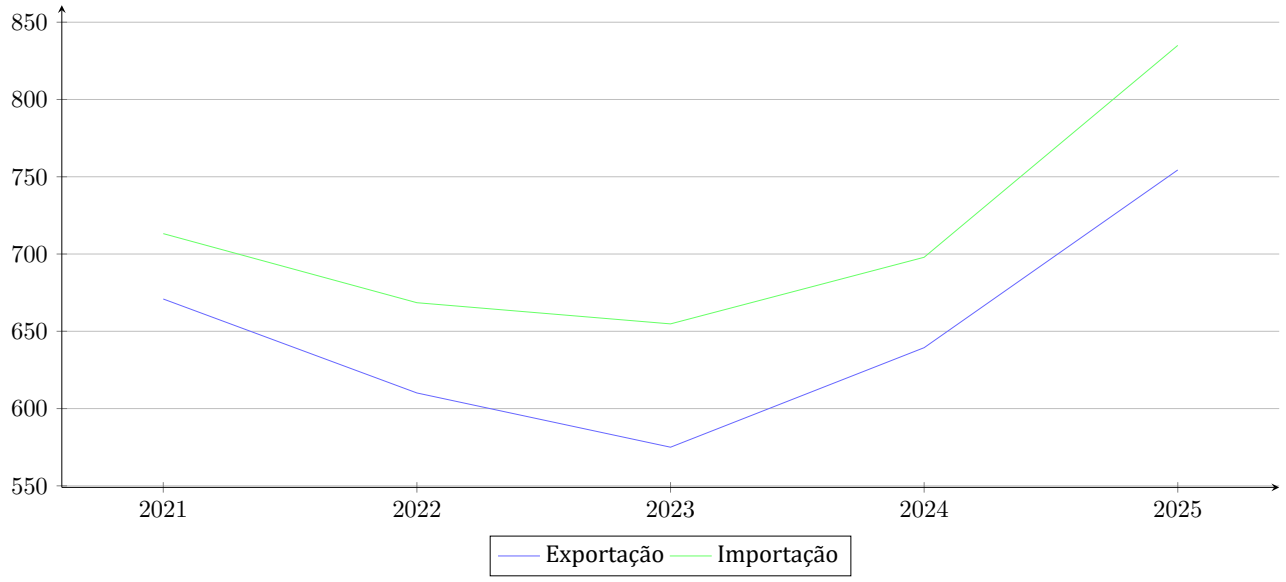


Figura 5: Balança Comercial Hong Kong / mundo (valores em mil milhões de USD)

5.2. Portugal

Segundo o INE, Hong Kong foi o 47º cliente das exportações portuguesas de bens em 2025, com uma quota de 0,1%, ocupando a 59ª posição ao nível das importações (0,1%). A balança comercial de bens foi favorável ao nosso país, tendo apresentado um excedente de 21 milhões de euros em 2025. Na estrutura das exportações destacam-se em 2025 os Instrumentos de Ótica e Precisão (35,3%), as Máquinas e Aparelhos (20,8%), o Vestuário (11,3%), os Produtos Químicos (8,7%) e as Matérias Têxteis (6,8%). Os principais grupos de produtos importados em 2025 foram as Máquinas e Aparelhos (64,4%), os Instrumentos de Ótica e Precisão (6,1%), os Plásticos e Borracha (4,1%), as Matérias Têxteis (3,4%) e as Pastas Celulósicas e Papel (3,3%).

(08/2026)

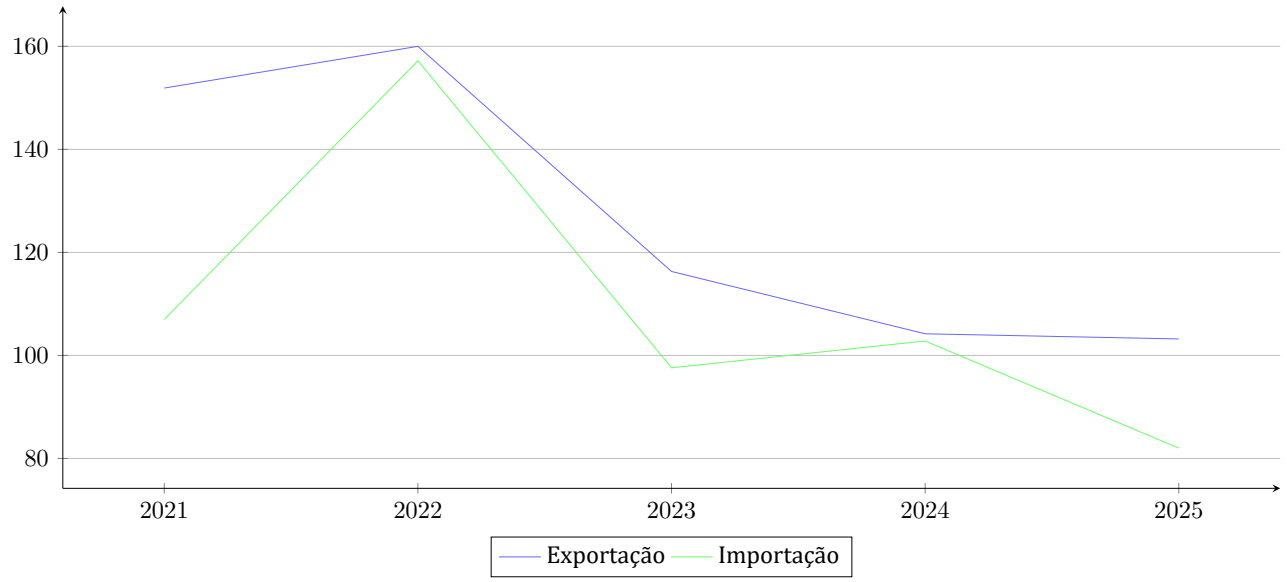


Figura 6: Balança Comercial Hong Kong/Portugal (valores em milhões de Euros)

6. Quadro Legal e Regulamentar

6.1. Acordos Internacionais

Acordos União Europeia | Hong Kong

A UE estabelece relações comerciais com países terceiros através da celebração de acordos, que visam a criação de melhores oportunidades de comércio e a supressão de barreiras (pautais e não pautais) entre as partes.

A Região Administrativa Especial de Hong Kong da República Popular da China goza de um alto nível de autonomia em várias áreas, nomeadamente económicas, constituindo-se como um território aduaneiro separado e podendo celebrar acordos comerciais e económicos usando a designação "*Hong Kong, China*". Neste sentido, a UE e Hong Kong possuem relações particulares, que cobrem domínios como o comércio e o desenvolvimento económico, a cooperação aduaneira, a inovação e a tecnologia, a concorrência, a segurança dos alimentos e o ambiente (Hong Kong – European Union Trade Relations), relações, porém, de natureza não preferencial, pelo que não há isenções/reduções de direitos aduaneiros, vigorando assim entre as partes o tratamento da nação mais favorecida (*Most Favoured Nation* – MFN).

Os *sites* da Comissão Europeia, Parlamento Europeu, *Access2Markets* e Delegação da UE em Hong Kong e Macau disponibilizam esta e outra informação relevante sobre o relacionamento de Hong Kong com a UE.

Acordos de Comércio Hong Kong | Outros países

Ao nível dos acordos de comércio livre já concluídos, Hong Kong assinou parcerias com diversas economias, como a Austrália, Chile, Macau, Nova Zelândia, a *Comprehensive Economic Partnership Agreement-CEPA (entre Índia e EAU)*, grande parte dos membros do *Regional Comprehensive Economic Partnership Agreement (RCEP)* e todos os membros da *Association of Southeast Asian Nations-ASEAN*.

Saliente-se, complementarmente, que Hong Kong celebrou com a China um Closer Economic Partnership Arrangement (CEPA), que constitui um acordo de comércio livre segundo o qual produtos, empresas e residentes qualificados de Hong Kong beneficiam de acesso preferencial ao mercado da China continental.

Acordos Natureza Económica Portugal | Hong Kong

- Convenção para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre o Rendimento e Respetivo Protocolo (CEDT), em vigor desde 03.06.2012

(10/2026)

6.2. Regime Geral de Importação

Enquadramento

Em termos de regime económico-comercial, no âmbito da filosofia "*um país, dois sistemas*", a *Lei Básica* confere a Hong Kong um estatuto único, que estipula que a Região Administrativa Especial é um território aduaneiro separado, que pode usar a designação "*Hong Kong, China*" e participar em organizações internacionais como a Organização Mundial do Comércio (OMC).

Hong Kong segue uma política de comércio livre, quase sem barreiras ao comércio, isto é, apenas com diminutas exigências de licenciamento ou notificação prévia, salvo as resultantes de compromissos internacionais ou por razões de saúde pública ou de segurança).

Procedimentos e Formalidades

Os requisitos gerais e específicos exigidos em Hong Kong para a importação de um determinado produto podem ser consultados na *Access2Markets*. Depois de selecionado o produto é possível clicar em cada um dos procedimentos ou formalidades para obter informação mais pormenorizada.

Na opção "Síntese" as empresas exportadoras podem ainda aceder a informação variada sobre os procedimentos aplicados a diversos produtos regulados (produtos alimentares, bebidas alcoólicas, químicos, etc.), amostras comerciais, marcação do país de origem, regras de rotulagem e embalagem de várias mercadorias e sistema de normalização aplicado aos produtos industriais (regulamentação técnica/*standards*).

Quanto à regulamentação de qualidade e de segurança de produtos, "*Hong Kong não possui um organismo central de normalização que desenvolva e emita normas nacionais. As autoridades reguladoras utilizam normas como e quando necessário, evitando a situação em que o seu estabelecimento dita o desenvolvimento do mercado ou se torna num meio de proteção de determinados setores da indústria. Embora a conformidade com as normas seja voluntária, os regulamentos técnicos são estabelecidos pelo Governo com o objetivo de prevenir falhas de mercado, proteger os consumidores e o ambiente e, portanto, de natureza obrigatória. Em geral, um documento de regulamento técnico estabelece as características de um produto, tais como dimensão, rotulagem, embalagem, nível de qualidade, procedimentos de avaliação da conformidade, entre outros, podendo também abranger métodos e processos de produção*" - *Innovation and Technology Commission of Hong Kong*.

No que se refere especificamente aos géneros alimentícios, a importação de produtos de origem animal (exemplo: carnes; lacticínios; ovos) e de vegetais e produtos vegetais (exemplo: plantas; frutas; sementes; e legumes) pode estar condicionada à celebração de um acordo de habilitação (moroso e complexo) entre os serviços veterinários/fitossanitários homólogos no que se refere ao procedimento e/ou modelo de certificado sanitário/fitossanitário que deve acompanhar a mercadoria.

Consequentemente, antes da celebração de qualquer negócio com um importador não comunitário, o exportador deve:

- Consultar no *site* da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) os procedimentos gerais de exportação para Hong Kong quanto aos Géneros Alimentícios de Origem Animal.
- Caso o seu produto não seja mencionado em nenhuma das fontes de informação anteriores, contactar as Direções de Serviços Regionais da DGAV em Portugal, para apurar da possibilidade de realizar a exportação dos seus produtos para o mercado em questão.

Para mais informação sobre os acordos de habilitação concluídos, em negociação ou a negociar contactar os serviços centrais da DGAV, concretamente, a Divisão de Internacionalização e Mercados (produtos de origem animal), da Direção de Serviços de Estratégia, Comunicação e Internacionalização ou a Divisão de Inspeção Fitossanitária e de Materiais de Propagação Vegetativa, da Direção de Serviços de Sanidade Vegetal (vegetais e produtos vegetais).

Direitos Aduaneiros e Outros Tributos

Dado tratar-se de um porto franco, em Hong Kong não são cobrados direitos aduaneiros na importação de mercadorias, havendo apenas lugar ao pagamento de imposições fiscais (*Taxes on Imports*) como o Imposto Especial de Consumo e a Taxa de Registo Automóvel.

Propriedade Industrial (marcas, patentes, design)

O registo de uma marca, patente ou *design* efetuado em Portugal apenas produz efeitos em território nacional.

É possível alargar a proteção legal a outros países através de registo internacional (procedimentos: marcas; patentes; *design*) ou efetuar o registo diretamente no mercado pretendido, junto do organismo responsável pela proteção da propriedade industrial, que no caso de Hong Kong é o *Intellectual Property Department*.

A Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) disponibiliza uma ferramenta gratuita de autoavaliação de propriedade intelectual (PI = direitos de autor + propriedade industrial), que auxilia as empresas a identificar e realizar uma avaliação de seus ativos de PI: Diagnóstico de PI.

Entraves | Obstáculos

Tratando-se Hong Kong de uma economia bastante livre, quase sem barreiras ao comércio (com diminutas exigências de licenciamento ou notificação prévia, salvo as resultantes de compromissos internacionais ou por razões de saúde pública ou de segurança), há a realçar apenas, por um lado, a tributação fiscal elevada sobre bebidas alcoólicas e os custos do respetivo armazenamento (é devida taxa pelo requerimento de armazenamento de bebidas deste tipo consideradas perigosas, aquelas com mais de 30% de teor alcoólico), e, por outro, as dificuldades levantadas pela complexidade do regime de compras públicas. Este exige um período de "experiência" aos fornecedores/concorrentes, que durante esse tempo apenas poderão apresentar propostas por contratos de valor limitado, salvo a realização de "*joint-venture*" com um fornecedor "experiente".

Outros entraves/obstáculos reportados por empresas comunitárias podem ser consultados no *site* *Access2Markets | Trade Barriers – Hong Kong*.

(10/2026)

6.3. Regime de Investimento Estrangeiro

Quadro Legal

Em geral, o regime de IDE em Hong Kong não impõe qualquer controle ou restrições ao investimento estrangeiro na quase totalidade dos setores económicos, nem tributa ou retém ganhos de capital, dividendos ou *royalties* de forma diferente ou praticando políticas preferenciais ou discriminatórias de exportação e importação no âmbito do investimento, pelo que trata os promotores estrangeiros de forma equivalente.

Em termos legislativos, não há propriamente leis específicas de IDE ou um procedimento de aprovação do investimento estrangeiro, existindo diplomas vários, genéricos, aplicáveis a este tipo de operações, como é o caso da *Hong Kong's Basic Law* (que salvaguarda o livre movimento de bens e capitais) e demais legislação do território. Por outro lado, certas indústrias e atividades necessitam de obter licenças, autorizações e certificações antes de iniciarem a sua operação - *Business Licence Information Service*.

Ao nível da atração de empresas, investimento e talento o território contempla um conjunto de Incentivos.

No que concerne aos procedimentos e tramitação, o *e-Registry* é uma plataforma integrada que permite a constituição de sociedades e o registo simultâneo para efeitos fiscais.

O *Efficiency Office*, é a entidade responsável pela melhoria do ambiente de IDE, seja através da facilitação da constituição societária, seja através de iniciativas ao nível regulatório.

Organismo de Apoio e Guias de Investimento

Em termos institucionais, compete à *Invest HK* a captação de investimento estrangeiro, a qual disponibiliza informações atualizadas sobre vários aspetos relevantes para o investidor externo, como tipos de sociedades, vistos, o sistema laboral e fiscal, entra outras.

Outros Guias de Investimento e informação relevante para o investidor externo disponível na *Internet,* que se destacam pela respetiva data de elaboração/atualização:

- *Hong Kong Company Incorporation (Hawksford, 2026)*
- *Doing Business in Hong Kong (Backer Mckenzie, 2026)*
- *Tax Highlights – Hong Kong SAR (Deloitte, 2026)*

- Guia Prático – Destacamento de Trabalhadores de Portugal para Outros Países (2026, Segurança Social)

Não obstante a informação recolhida, é sempre aconselhável que o investidor estrangeiro recorra a ajuda jurídica especializada para a concretização e formalização do seu negócio no mercado, pelo que é essencial que sejam contratados escritórios de advogados, de forma a salvaguardar a sua posição e os seus direitos.

Relações Bilaterais de Investimento

Finalmente, de forma a promover e a reforçar as relações bilaterais de investimento, entre Portugal e Hong Kong está em vigor uma Convenção para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre o Rendimento (CEDT).

Relativamente à CEDT consultar o *site* da Autoridade Tributária e Aduaneira em CEDT e *FAQ's* – IRC e IRS.

Entraves | Obstáculos

Sendo o ambiente genericamente propício à realização de investimentos, apenas há a destacar a existência de limitações no setor da radiodifusão e as dificuldades levantadas pela complexidade do regime de compras públicas. Este exige um período de "experiência" aos fornecedores/concorrentes, que durante esse tempo apenas poderão apresentar propostas por contratos de valor limitado, salvo a realização de "*joint-venture*" com fornecedor "experiente".

(10/2026)